

**Edital de Ingresso aos Cursos em Educação a Distância 2025 – 3º bimestre**

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para ingresso nos **Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância da Universidade de Uberaba (Uniube)** por meio dos processos seletivos **Vestibular On-line EaD, Ingresso Enem EaD, Segunda Graduação e Transferência Externa EaD**. As vagas disponíveis destinam-se ao **ingresso no terceiro bimestre de 2025**. A **inscrição** e a **matrícula** para estes processos poderão ser feitas **até o dia 25 de agosto de 2025**.

**1. Das Disposições Gerais**

**1.1** A Universidade de Uberaba está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC nº 1.871, de 02 de junho de 2005, e reconhecida pela Portaria MEC nº 347, de 09 de abril de 2018.

**1.2** Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

**1.3** Os candidatos que tenham concluído o Ensino Superior ou curso equivalente, e apenas esses, poderão se inscrever como Segunda Graduação.

**1.4** Os candidatos que estejam matriculados em outras instituições do Sistema de Ensino Superior Brasileiro que possuam vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem até o 2º semestre de 2024 ou se encontrem com a matrícula trancada validamente poderão se inscrever no processo seletivo como Transferência Externa.

**1.5** O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

**2. Das Inscrições****2.1 Período**

**2.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do *site* da Uniube [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#> **até o dia 25 de agosto de 2025**.

**2.2 Procedimento**

**2.2.1** O **candidato brasileiro** deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

**2.2.2** O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um *e-mail* para [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) com nome completo, data de nascimento, número de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por *e-mail* para que a inscrição possa ser efetivada.

**2.2.3** No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher/indicar o curso** pretendido e o **polo em que pretende fazer a graduação**, de acordo com os **Anexos 1 e 2 deste Edital** ou a **página** <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

**2.2.4** A inscrição no **Vestibular On-line EaD** deverá ser feita em [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>. Após indicar o curso e a cidade, será disponibilizada ao candidato a prova. O *link* da avaliação também poderá ser acessado posteriormente pela Área do Candidato em <https://uniube.br/area-candidato/login>

**2.2.5** A inscrição no **Ingresso Enem EaD** deverá ser feita em [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>. Além do curso e cidade, o candidato deverá indicar, ao se inscrever, o ano em que realizou a prova do ENEM, de 2016 a 2024.

**2.2.6** A inscrição para ingresso por **Segunda Graduação EaD** deverá ser feita [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#> com a inserção da documentação solicitada para validação da graduação já realizada, acompanhada de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**2.2.7** A inscrição para ingresso por **Transferência Externa EaD** deverá ser feita em [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>. Além do curso e cidade, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**2.2.8** A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente em [www.uniube.br](http://www.uniube.br) ou <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.9** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

**2.2.10** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

### **2.3 Taxa**

**2.3.1** Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

### **2.4 Pessoas com deficiência**

**2.4.1** As pessoas com deficiência (PcD), permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

**2.4.2** O candidato PcD deverá ainda detalhar sua necessidade por escrito e apresentar laudo médico via SAE (Serviço de Atendimento ao Estudante) após a efetivação da inscrição ou matrícula para que a Universidade analise possíveis adaptações nas mídias disponibilizadas no curso a distância escolhido pelo candidato.

## **3. Dos polos, das vagas e dos cursos**

### **3.1. Polos, vagas e cursos**

**3.1.1** A lista de **polos da Instituição** está disposta no **Anexo 1** deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

**3.1.2** Os **cursos de Graduação EaD** ofertados e a **situação legal** desses cursos estão indicadas nos **Anexos 2** deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao#>

**3.1.3** As **vagas** do Vestibular On-line EaD e Ingresso Enem EaD estão disponíveis para os cursos estão no **Anexo 2** deste Edital. Para a Segunda Graduação, são usadas vagas remanescentes disponíveis.

**3.1.4** Os processos de que trata este Edital, além das vagas do Anexo 2, podem, se necessário, usar **vagas remanescentes** disponíveis.

**3.1.5** A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda.

**3.1.6** A Instituição poderá remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/*campus*, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**3.1.7** Por se tratar de um processo contínuo, os polos e os cursos indicados nos Anexos 1 e 2 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio.

## **3.2. Funcionamentos dos cursos**

**3.2.1** O curso é digital e terá material didático, aula e outros recursos necessários disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

**3.2.2** Os cursos poderão ter encontros presenciais destinados a aulas, estágios, provas, visitas técnicas e/ou outras atividades para atendimento do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**3.2.3** O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da necessidade da obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

**3.2.4** Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda-feira e sábado.

**3.2.5** O dia da semana escolhido para os encontros, quando previsto, poderá ser alterado a cada semestre sem aviso prévio.

**3.2.6** O dia da semana escolhido para os encontros também poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

**3.2.7** A Uniube se reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**3.2.8** As aulas práticas laboratoriais poderão ser ofertadas em outros polos de apoio presencial previamente disponibilizados no *site* institucional.

**3.2.9** Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso no município do polo escolhido pelo aluno deixarem de existir, fica o aluno ciente de que para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, sendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

**3.2.10** A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

**3.2.11** As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de Componentes Curriculares.

## **4. Das provas, das validações e das convocações**

### **4.1 Vestibular On-line EaD**

**4.1.1** O **Vestibular On-line** é o processo seletivo em que o candidato faz, como o próprio nome diz, de forma *on-line*, uma prova contendo uma proposta de redação.

**4.1.2** O candidato, após finalizar sua inscrição, terá disponível na página de inscrição o *link* para realização da prova. O *link* da avaliação também poderá ser acessado posteriormente pela Área do Candidato em <https://uniube.br/area-candidato/login>

**4.1.3** A prova consiste de uma redação dissertativa argumentativa que deve ser escrita em norma culta da língua portuguesa e terá valor de 100 (cem) pontos.

**4.1.4** Ao iniciar a prova o candidato terá 2h para finalizá-la, devendo ler com atenção as instruções e não podendo sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por

mais de 2 (dois) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, é necessário certificar-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e também da qualidade de sua conexão com a internet.

**4.1.5** O candidato será considerado convocado para a matrícula se tiver alcançado média 30 (trinta) pontos na prova realizada.

**4.1.6** A redação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da língua portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

**4.1.7** A redação poderá ter atribuída nota zero se:

- a) não atender à proposta solicitada;
- b) não apresentar texto escrito nos espaços destinados às respostas;
- c) conter impropérios ou partes desconectadas do proposto;
- d) apresentar cópia parcial ou integral de textos de quaisquer fontes (plágio); e
- f) tiver, no caso da redação, menos de 400 (quatrocentos) caracteres, qualquer que seja o conteúdo.

**4.1.8** A convocação dos aprovados acontecerá em 1 (um) dia útil após a realização da prova. A partir da convocação, o candidato poderá efetuar a matrícula.

**4.1.9** Não há revisão de prova.

**4.1.10** Em caso de eliminação por nota mínima, o candidato poderá refazer a prova. Para tanto, deverá acessar a Área do Candidato, realizar novamente a inscrição e a avaliação.

## **4.2 Ingresso Enem EaD**

**4.2.1** O **Ingresso Enem** é o processo seletivo em que o candidato usa a nota do Enem para ingressar no curso superior. Ao se inscrever, o candidato indica o ano Enem que deseja usar e realiza sua matrícula.

**4.2.2** O candidato inscrito será considerado convocado para matrícula se tiver:

- a) realizado todas as provas previstas para o ENEM;
- b) obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em Redação, num total de 1.000 (mil) pontos.

**4.2.3** A convocação dos aprovados acontecerá após a realização da inscrição, mas a validade do processo fica condicionada à validação da nota Enem.

**4.2.4** As notas referidas no item 4.3 serão validadas pelo Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional (Uniube), a partir das informações fornecidas pelos candidatos e da consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP).

**4.2.5** Em caso de no ano Enem indicado a nota não corresponder a uma nota válida para aprovação no processo, o candidato será encaminhado ao Vestibular *On-line* e deverá fazer a prova como indicado pelas comunicações recebidas ao longo do processo e, após efetivação da matrícula, no AVA.

## **4.3 Segunda Graduação EaD**

**4.3.1** A **Segunda Graduação** é o processo seletivo em que o candidato, para se inscrever, deve já possuir um curso superior.

**4.1.2** O candidato, ao se inscrever, deverá anexar a cópia do diploma do curso de graduação realizado e inserir as demais informações solicitadas na ficha de inscrição.

**4.3.3** O candidato será convocado para matrícula, ficando essa sempre sujeita a cancelamento, caso não tenham sido ou sejam comprovadas as informações necessárias referentes à instituição de origem e ao vínculo com essa instituição, indicadas no formulário de inscrição. A validação e a aprovação da documentação

encaminhada acontecerão posteriormente, como descrito. Nesse caso, a convocação só acontecerá após a análise do documento encaminhado.

**4.3.4** Em caso de não comprovação de curso superior, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá enviar novamente. E, não havendo comprovação, deverá validar seu ingresso por meio de Vestibular *On-Line*.

#### **4.4 Transferência Externa EaD**

**4.4.1** A **Transferência Externa** é o processo para quem já cursa uma graduação em outra Instituição de Ensino Superior e deseja mudar-se para a Uniube. Nesse processo, no ato da inscrição, o candidato insere os documentos solicitados e aguarda a análise de documentos e a convocação ou procede com a matrícula e encaminha os documentos posteriormente.

**4.4.2** O candidato, ao se inscrever e/ou se matricular, deverá encaminhar o Histórico Escolar Superior da Instituição de Origem, comprovando vínculo ou trancamento válido, acompanhado de seus dados pessoais, conforme solicitado no formulário de inscrição.

**4.4.3** O candidato será convocado para matrícula, ficando essa sempre sujeita a cancelamento, caso não tenham sido ou sejam comprovadas as informações necessárias referentes à instituição de origem e ao vínculo com essa instituição, indicadas no formulário de inscrição.

**4.4.4** Em caso de não comprovação válida da Instituição de Ensino de origem, seja por falta de vínculo, seja por não anexar documento, seja porque o documento anexado não atende ao necessário ou até mesmo falta legibilidade no arquivo, o candidato poderá enviar novamente. E, não havendo comprovação, deverá validar seu ingresso por meio de Vestibular *On-Line*.

### **5 Da validade dos processos, das normas de acesso e da matrícula**

**5.1** Os processos seletivos de que trata este Edital são válidos para ingresso dos candidatos classificados para o terceiro bimestre de 2025.

**5.2** O preenchimento das vagas previstas em cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de convocação. Feita a convocação, a vaga é garantida por 5 (cinco) dias para matrícula, sempre considerando a disponibilidade de vagas e a data máxima de matrícula para cada semestre.

**5.3** Os convocados deverão, na Área do Candidato, acessar o *link* “Quero me matricular”. A partir dele, serão direcionados para as telas de inserção de dados, de assinatura de contrato, de impressão do boleto, quando houver, e de anexação dos documentos obrigatórios para matrícula.

**5.4** Em caso de dúvidas, os convocados deverão se dirigir ao **Polo** a que se vinculam ou entre em contato pelo **0800 340 31 13**.

**5.5** A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

**5.6** A Universidade de Uberaba se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, sem aviso prévio, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

**5.7** Não sendo mantida a oferta de algum curso/polo/campus, poderá o aluno transferir-se para outro curso cuja oferta foi mantida, caso exista vaga; transferir-se para outro polo ou núcleo onde há a oferta do curso para o qual fora aprovado, se disponível o curso; ou desistir da matrícula.

**5.8** Os processos de que trata este Edital podem ainda dispor de programas de bolsas e de descontos. Para mais informações consulte regulamentos disponíveis em <https://uniube.br/beneficios/bolsas-e-descontos/graduacao-ead>

## **6 Das disposições finais**

**6.1** O presente Edital será publicado no *site* [www.uniube.br](http://www.uniube.br) e poderá sofrer alterações sem aviso prévio.

**6.2** A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens **1.2**, **1.3** e **1.4** nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

**6.3** Conforme item 5.6, a oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando as necessidades e/ou demandas da instituição.

**6.4** A Instituição poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**6.5** Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

**6.6** Os Anexos, com polos, s vagas, turnos, situação legal dos cursos ofertados, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 26 de maio de 2025.

**Fernando César Marra e Silva**

**Pró-Reitor de Educação a Distância  
Universidade de Uberaba**

### Anexo 1 – Polos Uniube\*

- AFONSO CLÁUDIO (ES)
- AIMORÉS (MG)
- ALVINÓPOLIS (MG)
- ALVORADA (RS)
- ANÁPOLIS (GO)
- ANCHIETA (ES)
- ANDRELÂNDIA (MG)
- APARECIDA DE GOIÂNIA - CENTRO (GO)
- APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)
- ARAÇATUBA (SP)
- ARAGUAÍNA (TO)
- ARAGUARI (MG)
- ARAXÁ
- ARAXÁ - CENTRO (MG)
- ARCOS (MG)
- ARCOVERDE (PE)
- ATIBAIA (SP)
- BALNEÁRIO BARRA DO SUL (SC)
- BARBACENA (MG)
- BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)
- BARRETOS (SP)
- BELÉM/NAZARE (PA)
- BELO HORIZONTE - CENTRO (MG)
- BELO HORIZONTE - JARDIM AMÉRICA (MG)
- BETIM - CRUZEIRO DO SUL (MG)
- BETIM (MG)
- BOM DESPACHO (MG)
- BOM JESUS DA LAPA (BA)
- BOM JESUS DE GOIÁS (GO)
- BRASÍLIA - CEILÂNDIA SUL (DF)
- BRASÍLIA - GAMA (DF)
- BRASÍLIA - TAGUATINGA (DF)
- CAÇAPAVA (SP)
- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)
- CACOAL (RO)
- CAIAPÔNIA (GO)
- CALDAS NOVAS (GO)
- CAMPINA GRANDE - PRATA (PB)
- CAMPINA VERDE (MG)
- CAMPINAS (SP)
- CAMPO BELO (MG)
- CAMPO FLORIDO (MG)
- CAMPO GRANDE - JARDIM BONANÇA (MS)
- CAMPOS ALTOS (MG)
- CARATINGA (MG)
- CARAUARI (AM)
- CARIACICA (ES)
- CARINHANHA (BA)
- CARMO DO PARANAÍBA (MG)
- CASTELO (ES)
- CATALÃO (GO)
- COLATINA (ES)
- COLINA (SP)
- COLUNA (MG)
- CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)
- CONQUISTA (MG)
- CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)
- CONTAGEM - GLÓRIA (MG)
- CORAÇÃO DE JESUS (MG)
- COROMANDEL (MG)
- CORUMBAÍBA (GO)
- CRUZ ALTA (RS)
- CUIABÁ - DUQUE DE CAXIAS (MT)
- CURITIBA - CENTRO (PR)
- DELTA (MG)
- DIVISA ALEGRE (MG)
- EXTREMOZ (RN)
- FEIRA DE SANTANA (BA)
- FERNANDOPOLIS
- FLORESTA AZUL (BA)
- FLORIANÓPOLIS - CENTRO (SC)
- FORMOSA (GO)
- FRANCA (SP)
- FRANCISCO SÁ (MG)
- FRONTEIRA (MG)
- FRUTAL (MG)
- GAÚCHA DO NORTE (MT)
- GOIANÉSIA - SÃO CRISTÓVÃO (GO)
- GOIÂNIA - JARDIM AMÉRICA (GO)
- GOIÂNIA - SHOPPING CERRADO (GO)
- GOIANINHA (RN)
- GOVERNADOR VALADARES (MG)
- GRÃO MOGOL (MG)
- GUAÇUÍ (ES)
- GUAÍRA (SP)
- GUANHÃES (MG)
- GUARANÉSIA (MG)
- GUARATINGUETÁ (SP)
- GURUPI (TO)
- IBIÁ (MG)
- IGARAPAVA (SP)
- IGARAPÉ (MG)
- ILHÉUS (BA)
- INHUMAS (GO)
- IPABA (MG)
- IPAMERI (GO)
- IRAÍ DE MINAS (MG)
- ITABUNA (BA)
- ITAPAGIPE (MG)
- ITAPEMIRIM (ES)
- ITATIBA (SP)
- ITAÚ DE MINAS (MG)
- ITAÚNA (MG)
- ITUIUTABA - CENTRO (MG)
- ITUIUTABA - TUPA (MG)
- ITUMBIARA (GO)
- ITURAMA (MG)
- ITUVERAVA (SP)
- JAÍBA (MG)
- JANAÚBA - CENTRO (MG)
- JANUÁRIA (MG)
- JARAGUÁ (GO)
- JATAÍ (GO)
- JAÚ (SP)
- JEQUERI (MG)
- JOÃO MONLEVADE (MG)
- JOÃO PESSOA - CENTRO (PB)
- JOINVILLE - CENTRO (SC)
- JUIZ DE FORA - GRANBERY (MG)
- JUIZ DE FORA (MG)
- JUNDIAÍ (SP)
- LAGOA DA PRATA (MG)
- LAGOA GRANDE (MG)
- LIMEIRA DO OESTE (MG)
- LUZ (MG)
- LUZIÂNIA - CENTRO (GO)
- LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ (GO)
- MACUCO (RJ)
- MANACAPURU (AM)
- MANAUS - GILBERTO MESTRINHO (AM)
- MANAUS (AM)
- MANTENA (MG)
- MARINGÁ - CENTRO (PR)
- MATOZINHOS (MG)
- MINEIROS (GO)
- MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)

- MONTE APRAZÍVEL (SP)
- MONTE CARMELO (MG)
- MONTES CLAROS (MG)
- MORRO AGUDO (SP)
- NITERÓI - CENTRO (RJ)
- NOVA GRANADA (SP)
- NOVA PONTE (MG)
- NOVA PRATA (RS)
- NOVA RUSSAS (CE)
- NOVA VENÉCIA (ES)
- ORIZONA (GO)
- ORLÂNDIA (SP)
- OURILÂNDIA DO NORTE (PA)
- PALMA (MG)
- PARAUAPEBAS (PA)
- PATOS DE MINAS (MG)
- PATROCÍNIO (MG)
- PATROCÍNIO PAULISTA (SP)
- PAULO AFONSO (BA)
- PEDREGULHO (SP)
- PELOTAS (RS)
- PERDIZES (MG)
- PETRÓPOLIS (RJ)
- PINHEIRAL (RJ)
- PIRES DO RIO (GO)
- POÇOS DE CALDAS (MG)
- PONTA PORÃ (MS)
- PONTE NOVA (MG)
- PONTES E LACERDA (MT)
- PORCIÚNCULA (RJ)
- PORTO ALEGRE - CAVALHADA (RS)
- PORTO ALEGRE - INDEPENDÊNCIA (RS)
- PRATA (MG)
- PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)
- QUIRINÓPOLIS (GO)
- QUIXERAMOBIM (CE)
- REDENÇÃO (PA)
- RIACHO DE SANTANA (BA)
- RIO BRILHANTE (MS)
- RIO DE JANEIRO - ROCINHA (RJ)
- RIO DE JANEIRO (RJ)
- RIO POMBA (MG)
- RIO VERDE (GO)
- RONDONÓPOLIS (MT)
- SACRAMENTO (MG)
- SALTO DO JACUÍ (RS)
- SANTA ADÉLIA (SP)
- SANTA FÉ DE MINAS (MG)
- SANTA INÊS (MA)
- SANTA JULIANA (MG)
- SANTA LUZIA (MG)
- SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (MG)
- SANTA VITÓRIA (MG)
- SANTARÉM (PA)
- SÃO CARLOS (SP)
- SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)
- SÃO GOTARDO (MG)
- SÃO JOÃO DEL REI (MG)
- SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
- SÃO JOSÉ (SC)
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
- SÃO PAULO - BRÁS (SP)
- SÃO PAULO - CENTRO (SP)
- SÃO PAULO - VILA ESPERANÇA (SP)
- SÃO ROMÃO (MG)
- SERRA (ES)
- SILVÂNIA (GO)
- SOROCABA - JARDIM DOS ESTADOS (SP)
- SOROCABA - VILA HORTENCIA (SP)
- TAMBORIL (CE)
- TEFÉ (AM)
- TEÓFILO OTONI (MG)
- TERESINA - JOQUEI (PI)
- TIMÓTEO (MG)
- TIROS (MG)
- TRINDADE (GO)
- TUPACIGUARA - CENTRO (MG)
- TUPACIGUARA (MG)
- UBAÍ (MG)
- UBERABA - ABADIA (MG)
- UBERABA - BOA VISTA (MG)
- UBERABA - CAMPUS AEROPORTO (MG)
- UBERABA - CENTRO (MG)
- UBERABA - N. SRA. DO DESTERRO (MG)
- UBERABA - RAMID MAUAD (MG)
- UBERLÂNDIA - CENTRO (MG)
- UBERLÂNDIA - PLANALTO (MG)
- UBERLÂNDIA - SÃO JORGE (MG)
- UBERLÂNDIA - VILA GÁVEA (MG)
- UNAÍ (MG)
- VEREDINHA (MG)
- VIAMÃO (RS)
- VISCONDE DO RIO BRANCO (MG)
- VITÓRIA - RETA DA PENHA (ES)
- VOTUPORANGA (SP)

**\*polos podem sofrer alterações sem aviso prévio devido a convênios, parcerias e outros**

**Anexo 2 – Cursos, Situação Legal, Vagas**

| <b>CURSO</b>                                   | <b>TIPO</b>              | <b>SITUAÇÃO LEGAL</b>                                                        | <b>VAGAS</b> |
|------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Administração</b>                           | Bacharelado              | Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)    | 150          |
| <b>Agronomia*</b>                              | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 80           |
| <b>Análises de Desenvolvimento de Sistemas</b> | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 068 de 17/12/2019                    | 50           |
| <b>Arquitetura e Urbanismo*</b>                | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 50           |
| <b>Artes Visuais</b>                           | Licenciatura             | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 50           |
| <b>Biomedicina*</b>                            | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 90           |
| <b>Ciência Política</b>                        | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018                    | 80           |
| <b>Ciências Biológicas</b>                     | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022                    | 150          |
| <b>Ciências Biológicas</b>                     | Licenciatura             | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 70           |
| <b>Ciências Contábeis</b>                      | Bacharelado              | Renovação de Reconhecimento. Portaria 274, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)    | 120          |
| <b>Ciências de Dados</b>                       | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70           |
| <b>Ciências Econômicas</b>                     | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70           |
| <b>Comércio Exterior</b>                       | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024/2019 de 10/05/2019                | 70           |
| <b>Design de Interiores</b>                    | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 120          |
| <b>Educação Física</b>                         | Bacharelado/Licenciatura | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     | 150          |
| <b>Engenharia Elétrica*</b>                    | Bacharelado              | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 70           |
| <b>Enfermagem*</b>                             | Bacharelado              | Autorizado. Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)                   | 150          |
| <b>Engenharia Computação*</b>                  | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     | 50           |
| <b>Engenharia Civil*</b>                       | Bacharelado              | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 535, de 22/09/2016 (DOU 23/09/2016) | 70           |
| <b>Engenharia de Controle e Automação*</b>     | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     | 70           |
| <b>Engenharia de Produção</b>                  | Bacharelado              | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 70           |
| <b>Engenharia de Software</b>                  | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024               | 70           |
| <b>Engenharia Mecânica*</b>                    | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     | 50           |
| <b>Engenharia Química</b>                      | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     | 50           |
| <b>Estética e Cosmética*</b>                   | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 150          |
| <b>Física</b>                                  | Licenciatura             | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 023 de 05/06/2017                     | 80           |
| <b>Fisioterapia*</b>                           | Bacharelado              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 120          |
| <b>Gastronomia</b>                             | Tecnológico              | Autorização. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                    | 120          |
| <b>Geografia</b>                               | Licenciatura             | Reconhecido. Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU 28/12/2016)     | 70           |
| <b>Gestão Ambiental</b>                        | Tecnológico              | Reconhecimento. Portaria MEC Nº 409, de 23/07/2014 (DOU 24/07/2014)          | 100          |
| <b>Gestão Comercial</b>                        | Tecnológico              | Reconhecimento. Portaria nº 95, de 09/04/2020 (DOU 13/04/2020)               | 100          |
| <b>Gestão da Produção Industrial</b>           | Tecnológico              | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024               | 120          |
| <b>Gestão da Qualidade</b>                     | Tecnológico              | Reconhecido. Portaria SERES MEC nº 428, de 09/11/2023 (DOU 10/11/2023)       | 120          |
| <b>Gestão da Tecnologia da Informação</b>      | Tecnológico              | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023) | 75           |
| <b>Gestão do Agronegócio</b>                   | Tecnológico              | Renovação de Reconhecimento. Portaria 818, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)    | 70           |
| <b>Gestão Financeira</b>                       | Tecnológico              | Renovação de Reconhecimento. Portaria 36 de 11/02/2020 (14/02/2020)          | 75           |

|                                         |              |                                                                              |     |
|-----------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Gestão Hospitalar</b>                | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 1040, de 13/12/2022 (DOU 14/12/2022)                | 70  |
| <b>Gestão Pública</b>                   | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 38, de 12/02/2020 (DOU 14/02/2020)                  | 70  |
| <b>Gestão de Recursos Humanos</b>       | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)    | 100 |
| <b>História</b>                         | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018                    | 60  |
| <b>História</b>                         | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 70  |
| <b>Jogos Digitais</b>                   | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 120 |
| <b>Letras Português</b>                 | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023) | 70  |
| <b>Letras Português/Espanhol</b>        | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 70  |
| <b>Letras Português/Inglês</b>          | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 718, de 16/11/2016 (DOU 17/11/2016) | 70  |
| <b>Logística</b>                        | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)                 | 150 |
| <b>Marketing</b>                        | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 952 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)     | 70  |
| <b>Marketing Digital</b>                | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70  |
| <b>Matemática</b>                       | Licenciatura | Reconhecido. Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019 (D.O.U. 15/02/2019)  | 120 |
| <b>Nutrição*</b>                        | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 120 |
| <b>Pedagogia</b>                        | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 500 |
| <b>Processos Gerenciais</b>             | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria MEC nº 345 de 12/07/2019 (15/07/2019)                  | 70  |
| <b>Produção Audiovisual</b>             | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70  |
| <b>Produção Publicitária</b>            | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70  |
| <b>Publicidade e Propaganda</b>         | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022                    | 70  |
| <b>Química</b>                          | Bacharelado  | Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)                 | 70  |
| <b>Química</b>                          | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  | 100 |
| <b>Saúde Coletiva</b>                   | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     | 70  |
| <b>Secretariado</b>                     | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     | 70  |
| <b>Secretariado Executivo Trilíngue</b> | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     | 50  |
| <b>Serviço Jurídicos e Notariais</b>    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 886 de 02/09/2022 (DOU 05/09/2022)                  | 70  |
| <b>Serviço Social*</b>                  | Bacharelado  | Reconhecido. Portaria MEC nº 227, de 22/05/2013 (DOU 23/05/2013)             | 70  |
| <b>Sistemas de Informação</b>           | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     | 70  |
| <b>Zootecnia*</b>                       | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 190 de 01/12/2023                     | 120 |

\*Curso não ofertado em todos os polos, verifique a ofertado do curso no polo escolhido